



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.873

De 22 de fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


O Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral para os servidores efetivos, estáveis, aposentados, pensionistas, cargos comissionados, contratados e autarquias corresponde ao percentual de 6,9% (seis, virgula nove por cento), sobre o vencimento de dezembro de 2023, a ser concedida a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2024.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 22 de fevereiro de 2024


Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tombos
PUBLICADO

EM 22/02/24


Marcelo da Silva Cherigate
Gabinete do Prefeito(a)